

TERMO DE REFERÊNCIA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **prestação de serviços profissionais de Imobilização Ortopédica, com Técnicos e Auxiliares em Gesso e Curativo ambulatorial ortopédico**, para pacientes e/ou usuários do Pronto Socorro do Município de Araçatuba – Rua Rosa Cury, nº 50, São Joaquim, Araçatuba/SP.

DOS SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS.

JUSTIFICATIVA: O interesse em contratar decorre da demanda e necessidade do Pronto Socorro do Município de Araçatuba – Rua Rosa Cury, nº 50, São Joaquim, Araçatuba/SP. Os serviços serão prestados aos pacientes/usuários em situação de urgência/emergência, conforme descrito abaixo:

- Para os serviços de Gesso e curativo, o regime de plantão será de 24 (vinte e quatro) horas/dia, durante os 07 (sete) dias da semana, conforme escalas pré-elaboradas.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar Equipe técnica especializada com, no mínimo, 03 (três) Técnicos;
- Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo do presente Termo/Contrato, bem como deverá apoiar a clínica ortopédica (ambulatório), quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Proceder com ética e zelo no cumprimento da função;
- Auxiliar os ortopedistas em qualquer procedimento ortopédico que se fizer necessário;
- Retirar/Recolher talas, sendo elas gessadas ou não;
- Executar atividades de desinfecção da área em que trabalha;
- Auxiliar os curativos pré e pós-operatórios ortopédicos;
- Atender à CONTRATANTE quando houver eventual solicitação emergencial, referente aos serviços prestados, objeto do presente termo.

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA, além do objeto e das demais previstas:

Realizar os serviços, objeto do contrato, com o mais absoluto zelo, fidúcia, eficácia e excelência, utilizando-se dos padrões legais, normativos, morais e éticos vigentes, com absoluta observância legal, bem como com padrões de excelência e eficiência;

Identificar, propor ou desenvolver melhorias, capacitação e treinamentos;

Participar de reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma, ou sempre que convocada, visando a manutenção da excelência dos serviços prestados sob a coordenação da CONTRATADA;

Respeitar e fazer respeitar as rotinas e normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;

Atuar rigorosamente conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes;

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

A CONTRATADA se compromete a seguir as normas previamente fixadas no Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE, bem como obedecer aos critérios impessoais e objetivos e observar aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal/88, declarando, ainda, que não possui parentes consanguíneos ou por afinidade constantes no quadro diretivo desta CONTRATANTE;

Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal, a qualificação técnica e cumprimento da proposta;

Sanar, imediatamente, eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;

Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a impostos e encargos sociais;

Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por órgão administrativo e/ou fiscalização;

Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

Providenciar a emissão dos documentos relativos a este instrumento em estrita consonância, inclusive submetendo à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais, minuciosos relatórios circunstanciados em meio físico e digital;

Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;

Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico adentre as instalações hospitalares, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente instrumento, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, com a melhor brevidade, a contar do recebimento de solicitação, missiva ou notificação para tal;

Assumir para qualquer responsabilidade civil sobre eventuais fortuitos, danos ou erros cometidos durante a execução dos serviços, objeto deste;

Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda mão de obra especializada, necessária à consecução do presente contrato, sendo que seus empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista em vigor e demais exigências aplicáveis;

A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar as adequações, instalações, configurações e manutenção de seus sistemas nas dependências da CONTRATANTE, efetuando o devido tratamento do banco de dados, e a responsabilidade de manter a hígidez das informações;

Manter endereço eletrônico e endereço telemático (WhatsApp, SMS) válido, vigente e eficaz, conforme explicitado neste que valerá e presumir-se-á aceito e entregue com a comprovação de emissão;

Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da unidade, cabendo a CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente, o Regimento Interno, POPS e Manuais;

A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais utilizem o sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE;

Manter rigorosa regularidade profissional e fiscal de sua pessoa jurídica e de seus eventuais prepostos, apresentando,

quando solicitada, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente;

Notificar expressamente a CONTRATANTE, por escrito, todas ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar a perfeita execução dos serviços contratados ou prestar esclarecimentos pertinentes à execução da prestação de serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de escalas com sobreposição de horários, sujeitando-se a glosa quando realizadas simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria Interna para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA;

É absolutamente vedado a CONTRATADA e seus prepostos cobrar qualquer favor ou valor dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), responsabilizando-se civil e criminalmente por este ato, sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias;

As escalas elaboradas pela Contratada deverão ser entregues até o último dia do mês anterior ao da prestação do serviço à Contratante para conhecimento e acompanhamento;

As escalas de plantão apresentadas pela CONTRATADA serão submetidas à aprovação do Diretor Técnico da CONTRATANTE, o qual verificará a observância e compatibilidade das mesmas com a legislação que rege a matéria;

Zelar pela permanência do profissional no seu posto, até a efetiva chegada do outro profissional, que será responsável pela assunção do plantão subsequente.

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação;

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à CONTRATANTE e à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida aos funcionários da CONTRATANTE, agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV) No tocante aos procedimentos de contratação da entidade CONTRATANTE:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento público;
 - c) Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar contrato;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de contratação com a CONTRATANTE;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CONTRATANTE, sem autorização em lei;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE;
- V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive dos órgãos de fiscalização da CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar Estrutura física, materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos

Carlos Henrique Mori Frade Gomes – Gerente de Projeto.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis 27/12/2021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 22/12/2021.

Diretoria